



**CONTRATO Nº 036/2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG E ELISANDRA INÊS FRANCO SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Rosemiro de Paiva Muniz, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a produtora Elisandra Inês Franco Silva, CAF nº MG072024.01.00748730CAF e inscrita no CPF nº 083.677.946-05, residente no Sítio Espírito Santo, s/nº - Bairro Pedra do Navio São João da Mata/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e posteriores alterações e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da 14.133/2021, em especial artigo 14 §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e posteriores alterações, e tem fundamento no Chamamento Público 001/2026, e conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com chamamento público n.º 001/2026.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** Receberá o valor total de R\$ 11.481,50 (onze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Produto	5. Unid.	6. Quant	7. Preço Proposto
Elisandra Inês Franco Silva	083.677.946-05	MG072024.01.00748730CAF	Abóbora Verde	Kg	50	R\$ 5,73
Elisandra Inês Franco Silva	083.677.946-05	MG072024.01.00748730CAF	Alface	Unid	450	R\$ 3,26
Elisandra Inês Franco Silva	083.677.946-05	MG072024.01.00748730CAF	Batata Doce Rosada	Kg	80	R\$ 7,18
Elisandra Inês Franco Silva	083.677.946-05	MG072024.01.00748730CAF	Batata Inglesa	Kg	550	R\$ 4,63
Elisandra Inês Franco Silva	083.677.946-05	MG072024.01.00748730CAF	Beterrada	Kg	300	R\$ 5,21
Elisandra Inês Franco Silva	083.677.946-05	MG072024.01.00748730CAF	Brocolis	Unid	350	R\$ 6,13
Elisandra Inês Franco Silva	083.677.946-05	MG072024.01.00748730CAF	Couve Flor	Unid	90	R\$ 7,78
Elisandra Inês Franco Silva	083.677.946-05	MG072024.01.00748730CAF	Mandioquinha	Kg	80	R\$ 10,88
Elisandra Inês Franco Silva	083.677.946-05	MG072024.01.00748730CAF	Pepino	Kg	200	R\$ 6,64

**CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
135	02.02.04.12.306.0055.2087.0000.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR - MANUT. MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de São João da Mata, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0001/2026, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020 e alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura e publicação no PNCP até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Silvanópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Mata, 06 de abril de 2026.

ROSEMIRO DE PAIVA Assinado de forma digital  
MUNIZ:05094732617 por ROSEMIRO DE PAIVA  
MUNIZ:05094732617

Rosemiro de Paiva Muniz – Prefeito Municipal

*Elisandra Inês Franco Silva*

Elisandra Inês Franco Silva  
CAF n.º MG072024.01.00748730CAF  
CPF n.º 083.677.946-05  
CONTRATADO

Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro, São João da Mata/MG - CEP: 37.568-000 - Fone: (35) 997766437  
E-mail: licitacao@saojoadamata.mg.gov.br